



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE PREFEITO



LEI Nº 4.371 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 8.856.666,00 (oito milhões oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0088.1.1823 – INTERVENÇÕES PARA PREVENÇÃO DE ENCHENTES
NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES

4490.51.00 – Obras e Instalações

01.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social R\$ 7.756.666,00

3390.35.00 – Serviços de Consultoria

01.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social R\$ 100.000,00

3390.39.00 – Outros Serv. terceiros-Pessoa Jurídica

01.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social R\$ 100.000,00

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis

01.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social R\$ 900.000,00

Total R\$ 8.856.666,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 8.856.666,00 (oito milhões oitocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais) conforme Contrato com a OGU – Ministério das Cidades, Termo de Compromisso nº 0351.059.15/2011, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE PREFEITO



MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé